



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 076/2011

EM PUBLICADO  
28/12/2011  
JORNAL

**Súmula: Subdivisão de área de terras.**

A Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, MANOEL ABRANTES NETO, sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir a data de terras nº 6, da quadra nº 12-B, com área total de 325,39 m<sup>2</sup>, localizada na Rua XVI de dezembro, Jardim Bela Vista, neste Município de Iguaçu-Pr.

Parágrafo Único – Da subdivisão, ficarão constando a data de terras nº 6-A., com área de 101,01 m<sup>2</sup>, com testada de 7,00 metros com a frente para a Rua Francisco Batista de Almeida e profundidade de 14,43 metros, e a data de terras nº 6-Rem., com área de 224,38 m<sup>2</sup>, com testada de 14,43 metros com a frente para a Rua XVI de dezembro e profundidade de 15,55 metros, ambas localizadas no Jardim Bela Vista, Iguaçu-Pr.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2.011.(20/12/2011).

  
Manoel Abrantes Neto  
Prefeito Municipal